

PORTARIA № 41/2017 CRP – 23º REGIÃO

Disciplina a divulgação de serviços, notas técnicas e eventos pelo CRP-23 através de newsletter, mala direita mural, redes sociais e site institucional na internet.

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a tendência sinalizada por outros regionais quanto à premente necessidade de ampliação do rol de prestação de serviços, enquanto entidade Autárquica Publica Federal, à sociedade em geral e à categoria;

CONSIDERANDO a importância de uma ação dinamizadora de mídias corporativas e meios informativos institucionais desde Regional, trazendo informações de interesse para a categoria;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e regulamentação das divulgações realizadas pelo CRP – 23 através de newsletter, mural, redes sociais e site institucional, solicitados pelos psicológicos inscritos no CRP da respectiva jurisdição, outros profissionais e demais instituições;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios e procedimentos para regulação da concessão de mala direta;

CONSIDERANDO a resolução do conselho Federal de Psicologia — Resolução CFP № 016/96:

CONSIDERANDO os princípios, as garantias, os direitos e os deveres para o uso da Internet no Brasil, expressos na Lei n 12.965 de 23 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios para a divulgação de informações de interesse da categoria para os psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região através de newsletter, mala direta, mural, redes sociais e site institucional.

Art. 2º – A solicitação de divulgação de serviços e eventos através de correio eletrônico dos psicólogos, mala direta, mural, redes sociais e sites institucionais do CRP – 23 deverá ser encaminhada ao NUTEP – Núcleo Técnico Político, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início da divulgação do evento e será avaliada de acordo com os critérios mencionados abaixo:

more

S XX



Art.3º – A solicitação de divulgação de nota técnica produzida pelo CRP – 23 deverá ser encaminhada ao NUTEP – núcleo Técnico Politico com antecedência mínima de 03 (três) dias uteis e será avaliada de acordo com os critérios transcritos nos itens seguintes:

- I. Para devida aprovação, o conteúdo do material a ser divulgado deverá estar de acordo com:
 - a) As leis que regem o exercício profissional da psicologia, em especial as leis 4.119/62 e 5.766/1971 e Decretos 79.822/1977 e 53.464/1964;
 - b) O Código de Ética Profissional do Psicólogo resolução CFP № 010/2005;
 - c) As resoluções do Conselho Federal de Psicologia CPF e as Portarias do Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região (CRP – 23);
 - d) Os princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos casos referentes à <u>alínea d</u>, que suscitarem dúvida quanto à possibilidade de divulgação, o Núcleo Técnico Politico – NUTEP poderá solicitar opinião técnica às Comissões, Grupos de Trabalho do CRP – 23 e/ou ao CFP, sendo facultada a <u>decisão final</u> pela divulgação do material ao Plenário ou a Diretoria do Regional;

- II. Quando se tratar de eventos ou cursos, o solicitante deverá encaminhar por e-mail junto ao pedido as seguintes informações:
 - a) Arquivo com a arte da divulgação sem possibilidade de alteração (PDF, JPEG);
 - b) Programação do evento;
 - c) Publico alvo.

§1º- Havendo participação de profissionais da psicologia, faz-se obrigatório constar na arte de divulgação o nome completo e o número de inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia, conforme o art. 20 do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

§2º- Se o psicólogo estiver inscrito nos quadros do Sistema Conselhos de Psicologia, ainda que exerça outra profissão ou esteja em outro enquadre funcional, deverá apresentar no material divulgado o seu número de inscrição junto ao Conselho Regional de Psicologia correspondente.

III. Os psicólogos envolvidos com o material divulgado, inclusive o solicitante, deverão estar em dia com suas obrigações financeiras, administrativas, técnicas e éticas para com o CRP onde mantém sua inscrição e, se for o caso, sua inscrição secundária, adotando-se os seguintes critérios complementares:

(20

man





- a) Se constar no material, nomes de psicólogos (as) organizadores de eventos ou convidados com alguma situação de irregularidade junto ao seu Regional, estes profissionais serão comunicados para solucionar a respectiva pendência, no prazo de até 72 horas. O pedido só será deferido após regularização;
- Entidades, empresas e outros que atuem no âmbito da psicologia e constem no material apresentado ao NUTEP, sem a devida inscrição de pessoa jurídica, não poderão ser divulgados, permitindo-se tal divulgação após a devida regularização junto ao Regional;
- c) Pessoas físicas e jurídicas inscritas junto ao CRP 23 deverão estar adimplentes e sem pendências administrativas no âmbito de seu Regional de atuação.

Art.4º - A divulgação no mural situado no CRP – 23 limitar-se-á a alugueis/sublocação de salas, cursos, concursos públicos, simpósios, congressos e outros eventos técnicocientíficos previamente aprovados pelo NUTEP, bem como eventos promovidos pelo Sistema Conselhos de Psicologia e notas técnicas produzidas pelo CRP – 23.

- § 1º- A divulgação autorizada, mediante assinatura de um representante do NUTEP, permanecerá no mural no período de 30 dias ou, em se tratando de eventos até a data de início destes;
- § 2º- Em casos de divulgação no mural de aluguéis ou sublocação de salas, o CRP 23 informa que, o contratante deverá se responsabilizar em garantir as condições físicas, técnicas e éticas da sala, conforme as exigências previstas nas Resoluções do CFP e no Código de Ética Profissional.

Art.5º - A divulgação de eventos de outros estados acontecerá nos seguintes casos:

- a) Quando se tratar de evento promovido pelo Sistema Conselhos de Psicologia;
- b) Quando se tratar de curso credenciado pelo Conselho Federal de Psicologia CFP:
- c) Quando se tratar de congressos, simpósios e outros eventos de grande porte e relevância para a Psicologia.

PARAGRAFO ÚNICO: Cursos e eventos de pequeno e médio porte serão divulgados após a avaliação do NUTEP e se estiver na área de abrangência da Região Norte.

Art.6º - A solicitação de divulgação será indeferida, caso contenha informações que:

- a) Não sejam de interesse da psicologia, enquanto ciência e profissão;
- b) Caracterizem dúvida ou colabore par confundir os limites do exercício profissional da psicologia;
- c) Apresentem conteúdo de campanha politica, exceto quando se referir às eleições dos Conselhos Regionais ou Conselho Federal de Psicologia;
- d) Sejam de cunho pessoal.

Art.7º - O NUTEP poderá sugerir alterações para adequação do material como prérequisito a realização da divulgação. Fica a critério do solicitante, acatar ou não as sugestões do NUTEP, sendo previamente informado ao mesmo que a divulgação não



man



será possível na hipótese do material permanecer em desacordo com a presente portaria.

Art. 8º - A responsabilidade pelo serviço oferecido e /ou organização do evento é da entidade promotora do evento. O CRP - 23 exime-se de qualquer responsabilidade pelo serviço proposto, devendo obrigatoriamente constar esta informação na divulgação por e-mail, mural, site institucional.

Art. 9º - O prazo para o NUTEP conceder resposta ao solicitante será de até cinco (5) dias úteis:

Art. 10º - Em relação à disponibilização dos serviços de mala direta, será negado o pedido para instituições, serviços e profissionais cuja divulgação tenha como único objetivo a propaganda comercial dos mesmos, sem qualquer vinculação com a psicologia.

Art. 11º - A etiquetagem do material será realizada, exclusivamente, na sede do CRP – 23, por pessoal indicado pelo solicitante, após o pagamento de uma taxa, de acordo com o número de etiquetas requerido, conforme relação abaixo, que objetiva cobrir os custos administrativos do Regional:

§1º- Após a entrega das etiquetas o solicitante terá um prazo de (5) dias úteis para a conclusão do processo de etiquetagem.

- a) Psicólogos (pessoa física, pessoa jurídica) o valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada 1000 (mil) etiquetas.
- b) Não psicólogos: o valor será de R\$ 450,00 a cada 1000 (mil) etiquetas.
- c) Quantidades inferiores a 1000(mil) unidades serão cobradas pelo valor do milheiro completo.

§2º O solicitante acionará os serviços dos correios para que o mesmo venha retirar a correspondência etiquetada no CRP − 23, cujo custo será de responsabilidade exclusiva do solicitante.

Art.12º - O CRP- 23 poderá disponibilizar uma mala direta por ano a cada entidade formadora de ensino, com curso de graduação em psicologia e ou curso de pósgraduação nesta área, respeitadas as regras acima, quando houver ações de parceria e quando solicitado oficialmente por estas instituições.

Art.13º - O CRP – 23 poderá solicitar gratuidade de participação para membro do NUTEP - Núcleo Técnico Politico – funcionários, conselheiros, colaboradores e estagiários nos eventos e ou cursos divulgados através do correio eletrônico, mala direta, mural, redes sociais e site institucional, caso sejam do interesse da Regional;

Art.14º – A utilização do logotipo do CRP – 23 no material a ser divulgado será avaliada e autorizada pela Plenária e/ou diretoria nos seguintes casos:



monl.





- a) Em se tratando de evento promovido pelo CFP ou pelo próprio CRP 23;
- b) Quando se tratar de parceria entre o CRP 23 e outra instituição;
- c) Quando o evento for de interesse da categoria e estiver sendo apoiado pelo CRP – 23.

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de divulgação com o material com o logotipo do CRP – 23 sem prévia autorização, o responsável ficará sujeito a penalidades cabíveis, em âmbito administrativo e judicial.

Art.15º - Os casos omissos serão tratados pela diretoria ou plenário deste regional, valendo-se das assessorias, quando necessários.

Art.16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.17º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Palmas - TO, 18 de novembro de 2017.

HUDSON EYGO SOARES MOTA

Conselheiro Presidente

PEDRO PAULO VALADÃO COELHO
Conselheiro Vice-Presidente

CAMILA DE MENEZES BRUSCH

Conselheira Secretária

MURIEL CORREA NEVES RODRIGUES
Conselheira Tesoureira